



FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 16 de setembro de 2021, Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

Presente: *Ronaldo A. Pacheco*

A Vereadora adiante que esta subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 070, de 31 de agosto de 2021**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

**EMENDA N. 03 AO PROJETO DE LEI N. 070 DE 2021**

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 070 de 2021 o seguinte artigo 12, renumerando-se os demais:

“Art. 12 Fica aberto a seguinte rubrica 27.01 8 243 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção ao Clube das Abelhas – Casa da Criança de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo – R\$ 10.787,34, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 10.787,34”

**JUSTIFICATIVA**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, incisos IX e XI da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados em forma de subvenção ao CLUBE DAS ABELHAS – CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS para aquisição de material de consumo que será utilizado para adequação de uma sala administrativa em banheiro social.

Esta entidade atende crianças e adolescentes, ofertando cuidados, orientações e alimentação.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2021.

*Cristina Cruz*  
CRISTINA CRUZ

Vereadora

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo – Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

**Aprovado em ÚNICA Discussão**Em 13/OUT 2021

*Ronaldo A. Pacheco*  
**PRESIDENTE**

1ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura

Emenda N.03 ao Projeto de Lei N.070 de 2021

PROTOCOLO

**00820/2021**

DATA: 16/09/2021  
HORA: 13:42  
Emenda 3 ao Projeto de Lei 70/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS



**PROJETO DE LEI Nº 070/2021**  
**EMENDAS IMPOSITIVAS**  
**EMENDA Nº 03 – QUADROS ANEXOS**

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

|                |                 |   |
|----------------|-----------------|---|
| Órgão:         | 27.01           | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                       |
| Função:        | 8               | ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Subfunção:     | 243             | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                            |
| Programa:      | 0006            | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL             |
| Ação:          |                 | SUBVENÇÃO AO CLUBE DAS ABELHAS – CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS |
| Fonte:         | 08              | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                 |
| Grupo Despesa: | de 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS  |
| Valor:         |                 | R\$ 10.787,34   |

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

|                |                 |  |
|----------------|-----------------|--|
| Órgão:         | 05.01           | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO           |
| Função:        | 04              | ADMINISTRAÇÃO                                  |
| Subfunção:     | 123             | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                       |
| Programa:      | 0000            | OPERAÇÕES ESPECIAIS                            |
| Ação:          | 0004            | EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES    |
| Fonte:         | 01              | TESOURO  |
| Grupo Despesa: | de 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Valor:         |                 | R\$ 10.787,34                                  |

**JUSTIFICATIVA:**

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, incisos IX e XI da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados em forma de subvenção ao CLUBE DAS ABELHAS – CASA DA CRIANÇA DE DOIS CÓRREGOS para aquisição de material de consumo que será utilizado na adequação de uma sala administrativa em banheiro social. Esta entidade atende crianças e adolescentes, ofertando cuidados, orientações e alimentação.

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTINA CRUZ**  
**VEREADORA**